

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE  
APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 001/ADER-SOUZA/10.2.1.4/2018**

**CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria nº 249/2016, de 15 de Setembro,  
Portaria n.º 238/2017, de 28 de Julho e Portaria n.º 46/2018, de 12 de Fevereiro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 09:00:00 horas do dia 9 de abril e as 16:59:59 horas do dia 4 de junho de 2018 ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do artigo 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio. Nos termos do artigo 52.º desta Portaria, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
- b) Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000,00 € (cinco mil euros) e inferior ou igual a 200.000,00 € (duzentos mil euros).

As ações elegíveis na componente «Cadeias Curtas» são as seguintes:

- a) Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- b) Ações de sensibilização e educação para consumidores ou outro público-alvo;

- c) Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais;
- d) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local.

As ações elegíveis na componente «Mercados Locais» são as seguintes:

- a) Criação, ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais;
- b) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.

### 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica elegível correspondente ao território de intervenção do DLBC Rural | Terras do Sousa 2020, a saber: no concelho de **Felgueiras** as freguesias de Aião, Airães, Friande, Idães, Jogueiros, Penacova, Pinheiro, Pombeiro de Ribavizela, Refontoura, Regilde, Revinhade, Sendim, UF de Pedreira, Rande e Sernande, UF de Torrados e Sousa, UF de Unhão e Lordelo, UF de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim, UF de Vila Fria e Vizela (S. Jorge), UF de Vila Verde e Santão; no concelho de **Lousada** as freguesias de Aveleda, Caíde de Rei, Lodares, Macieira, Meinedo, Nevogilde, Sousela, Torno, UF de Cernadelo e Lousada (São Miguel e Santa Margarida), UF de Figueiras e Covas, UF de Lustosa e Barrosas (Santo Estêvão), UF de Nespereira e Casais, Vilar do Torno e Arentém; no concelho de **Paços de Ferreira** as freguesias de Carvalhosa, Eiriz, Ferreira, Figueiró, Meixomil, Penamaior, Raimonda, Seroa, UF de Frazão e Arreigada, UF de Sanfins, Lamoso e Codessos; no concelho de **Paredes** as freguesias de Aguiar de Sousa, Cete, Parada de Todeia e Sobreira; e no concelho de **Penafiel** as freguesias de Bustelo, Cabeça Santa, Canelas, Capela, Croca, Eja, Fonte Arcada, Irivo, Lagares e Figueira, Paço de Sousa, Rio Mau, Sebolido, Termas de S. Vicente e Valpedre.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 171.038,68 € (cento e setenta e um mil e trinta e oito euros e sessenta e oito centimos).

### 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.



## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria identificada no ponto anterior, são selecionadas para hierarquização. As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 \text{ OP} + 0,25 \text{ QP} + 0,25 \text{ NPP} + 0,45 \text{ EDL}$$

Em que:

**OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no setor do investimento.**

Pontuação atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no setor do investimento.

**QP – Qualidade da parceria**

Pontuação atribuída em função do envolvimento de produtores agrícolas e agroalimentares de diferentes setores de atividade e de consumidores ao nível local e/ou urbano. O sector de atividade é verificado pela apresentação do registo de operador hortofrutícola ou carta de artesão e pela apresentação da declaração de início / alteração de atividade / certidão permanente com CAE dos grupos 011, 012, 014, 015, 103, 105, 106, 107, 108, 110, das classes 1629, 2042, 2341 e 3212 ou divisões 13 e 14. O envolvimento de consumidores é verificado através do acordo de parceria, onde devem constar consumidores locais, tais como escola, lar, IPSS's, restaurante ou consumidores finais (comprovado pelo respetivo NIF).

- Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agroalimentares de mais do que um setor de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano - 20 pontos;
- Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agroalimentares de apenas um setor de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano - 10 pontos;
- Se os intervenientes não correspondem a nenhuma das tipologias anteriores – 0 pontos.

#### **NPP – Número de produtores participantes no projeto**

Pontuação atribuída em função do número de produtores envolvidos no projeto. Verificado por contrato de parceria.

- Se a parceria envolve mais de três produtores – 20 pontos;
- Se a parceria envolve apenas três produtores – 0 pontos.

#### **EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para o objetivo estratégico “Valorizar os recursos endógenos, promover a inovação e o empreendedorismo e favorecer o acesso dos produtos aos mercados locais” da EDL do DLBC Rural | Terras do Sousa 2020 nos termos seguintes:

- Candidatura que contribui para a valorização da produção local – que vise a implementação da comercialização de proximidade de produtos produzidos no território nas seguintes produções: hortícolas, frutícolas, mel, doçaria regional, vinho, licores, compotas, ervas aromáticas / medicinais, cogumelos e raças autóctones. Verificado através do formulário de candidatura e do plano de investimento.
- Candidatura que contribui para o reforço das formas de produção amigas do ambiente e de produtos saudáveis – que vise a implementação da comercialização de proximidade de produtos certificados em modo de produção biológica, integrada ou biodinâmica. Verificado através de certificação e/ou de contrato com entidade certificadora.
- Candidatura que contribui para a aproximação aos principais mercados urbanos de proximidade da região – que vise o desenvolvimento de atividades de

promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local, junto dos mercados urbanos de proximidade (Porto, Braga, Guimarães). Verificado através das rubricas de investimento do formulário de candidatura.

- Candidatura que contribui para o reforço da comercialização de proximidade de produtos locais certificados – que vise a implementação da comercialização de proximidade de produtos DOP, IGP ou ETG. Verificado através do formulário de candidatura, do plano de investimento e dos cadernos de especificações e de documento comprovativo de associado do agrupamento detentor do registo, se aplicável.

Ao critério de seleção OP será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de a candidatura cumprir ou não com o mesmo.

A cada um dos contributos para o critério de seleção “Contributo da candidatura para os objetivos da EDL” será atribuída a pontuação de 5 ou 0, em função da candidatura cumprir ou não cada deles, resultando numa pontuação final entre 20 e 0.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º - Candidatura com maior pontuação na valia da QP;
- 3º - Candidatura com maior valia do NPP;
- 4.º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000,00 € (duzentos mil euros) de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na



candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo 34.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo IX, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IX da mesma Portaria.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio da Ader-Sousa em [www.adersousa.pt](http://www.adersousa.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## **11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio da Ader-Sousa em [www.adersousa.pt](http://www.adersousa.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Ader-Sousa através do endereço adersousa@adersousa.pt ou pelo telefone 255311230.

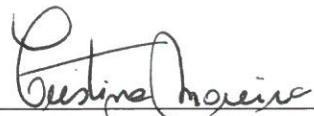
O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Felgueiras, 8 de março de 2018

Presidente do Órgão de Gestão

Humberto Fernando Leão Pacheco Brito

Vice-Presidente do Órgão de Gestão



Cristina Maria Mendes Moreira da Silva